	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	

Despacho	NP: wg67fu1d **SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS** 27/08/2025 Projeto de resolução nº 764/2025 Protocolo nº 9269/2025 Processo nº 2730/2025
Autor: Mesa Diretora	

Institui o Prêmio ALMT de Jornalismo no âmbito do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o **Prêmio ALMT de Jornalismo** no âmbito do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA DO PRÊMIO ALMT DE JORNALISMO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 2º O **Prêmio ALMT de Jornalismo** tem como objetivo **divulgar e estimular os trabalhos dos jornalistas que fazem a cobertura das atividades legislativas, além de** destacar a relevância de suas contribuições para a sociedade mato-grossense, por meio da divulgação de assuntos discutidos em sessões plenárias, comissões permanentes e temporárias, audiências públicas que resultam em leis e outras **ações produzidas pelos deputados estaduais.**

§ 1º São princípios e diretrizes do **Prêmio ALMT de Jornalismo**:

I. aproximação do Legislativo Estadual da sociedade por meio das pautas de interesse sociopolítico, econômico e cultural;
II. transparência das atividades do Legislativo Estadual;
III. participação social e geração de valor à sociedade;
IV. valorização do trabalho dos jornalistas que atuam no estado;
V. acesso e conhecimento aos serviços públicos;
VI. reconhecimento da qualidade jornalística por meio de reportagens, artigos e fotos que se destaquem pela excelência e que divulguem as ações do Legislativo Estadual;
VII. incentivo à inovação ao estimular o uso de novas tecnologias e formatos na produção de conteúdo;
VIII. promoção da cidadania, por meio de reportagens (televisão, rádio, texto, imagens e outros formatos) como ferramenta para a conscientização e a defesa dos direitos do cidadão;
IX. valorização da ética e da responsabilidade por meio do reconhecimento do trabalho premiado realizado com integridade, seriedade e respeito.

§ 2º Os 5 (cinco) eixos do **Prêmio ALMT de Jornalismo** são: Telejornalismo; Reportagem em Texto; Radiojornalismo; Fotojornalismo e o Universitário.

Seção II

Das Competências

Art. 3º A Secretaria de Comunicação da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – Secom/ALMT visa articular pessoas e instituições públicas e privadas para atuarem de forma coletiva e colaborativa objetivando o estímulo ao desenvolvimento dos trabalhos jornalísticos no âmbito estadual.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Comunicação da ALMT, sob direção da Presidência desta Casa, a governança do **Prêmio ALMT de Jornalismo** competindo-lhe exercer todos atos que se fizerem necessários para o alcance das políticas públicas estabelecidas nesta Resolução, tais como:

I - instituir colegiados representativos e consultivos temporários ou permanentes com representações do poder público, da academia e/ou do setor privado;

II - instituir parcerias com entidades públicas ou privadas para a promoção da Política de Jornalismo no âmbito estadual e do **Prêmio ALMT de Jornalismo**;

III - proferir decisões em situações de questionamentos ou conflitos;

IV - expedir as regulamentações que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. A gestão das atividades técnicas e funcionais do **Prêmio ALMT de Jornalismo** será realizada pela Secom/ALMT por intermédio de uma comissão específica, designada pela Mesa Diretora, responsável pelo exercício das atribuições necessárias para a concretização do prêmio, competindo-lhe:

I - elaborar o edital do **Prêmio ALMT de Jornalismo;**

II - dirimir dúvidas e mediar situações de conflitos, expedindo orientações e fornecendo suporte aos profissionais e estudantes de comunicação acerca da matéria;

III - promover a ação articulada entre os órgãos públicos, veículos de comunicação, profissionais da imprensa e estudantes de comunicação;

IV - sugerir a edição de atos normativos necessários;

V - fornecer modelos, processos e ferramentas para a participação do **Prêmio ALMT de Jornalismo**;

VI - coordenar e executar a premiação do **Prêmio ALMT de Jornalismo**;

VII - exercer outras atividades definidas em normativos próprios da Secom/ALMT.

Art. 5º A Secom/ALMT, responsável pelo **Prêmio ALMT de Jornalismo**, será auxiliada pela Escola do Legislativo e pela Procuradoria-Geral da ALMT.

§ 1º Será atribuição da Escola do Legislativo a promoção de capacitação para o desenvolvimento de competências dos profissionais e estudantes de comunicação, por meio de parcerias com outras instituições de ensino e empresas atuantes na área de comunicação.

§ 2º Será atribuição da Procuradoria-Geral da ALMT a prestação de consultoria e assessoria jurídica que se fizerem necessárias para a realização do **Prêmio ALMT de Jornalismo**.

Seção III

Do Prêmio ALMT de Jornalismo

Art. 6º O Prêmio **ALMT de Jornalismo** é uma forma de incentivo e reconhecimento dos **jornalistas** que desenvolvem e entregam os melhores produtos, serviços ou atividades de forma a aprimorar a atividade legislativa do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O prêmio **ALMT de Jornalismo** tem como objetivos:

I. Informar e esclarecer: apresentar notícias, acontecimentos, dados e informações de interesse público, de forma confiável e imparcial, ajudando o público a compreender o mundo ao seu redor e a tomar

decisões.

II. Promover a pluralidade de opiniões: apresentar diferentes pontos de vista sobre os acontecimentos, permitindo que a sociedade forme a sua própria opinião com base em fatos.
III. Educar e contextualizar: oferecer análises e contextos sobre temas complexos nas áreas de política, economia, ciência e cultura, proporcionando conhecimento e compreensão.
IV. Fortalecer a democracia: ao fornecer informações verídicas e promover o debate, o jornalismo contribui para uma cidadania mais consciente e para instituições mais eficazes.

Art. 7º Caberá à Secom/ALMT, uma vez autorizada pela Mesa Diretora, promover o evento correspondente ao Prêmio **ALMT de Jornalismo,** a ser realizado periodicamente, ao menos uma vez por ano, com abrangência a todos os jornalistas do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. As instituições públicas e privadas poderão apoiar e patrocinar a execução de qualquer uma das técnicas ou categorias inscritas no concurso, sob a forma de concessão de recursos financeiros, autorizações para realizar cursos e workshops, entre outros.

Art. 8º O edital do Prêmio **ALMT de Jornalismo** será publicado por meio de ato próprio, que conterá o detalhamento geral do concurso, contemplando, necessariamente:

I - as categorias de premiação;

II - os procedimentos para participação dos jornalistas e estudantes;

III - a forma, os requisitos e as condições, incluindo a possibilidade de subvenções financeiras por parte da Assembleia Legislativa, para participação de pessoa física externa ao Poder Legislativo Estadual;

IV - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

V - a forma de avaliação;

VI - o cronograma oficial;

VII - a definição dos prêmios e das respectivas regras para entrega.

Parágrafo único. Os prêmios a serem ofertados aos vencedores poderão corresponder a:

I. valor monetário em pecúnia;
II. bens móveis;
III. selo Troféu Parlamento;
IV. certificação;
V. outros itens a serem definidos no edital.

Art. 9. Os recursos necessários para o custeio do Prêmio **ALMT de Jornalismo** correrão à conta do orçamento destinado à Secom/ALMT.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. A Mesa Diretora da ALMT, com apoio técnico da Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora, poderá expedir as normas complementares que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Resolução.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem como finalidade instituir o **Prêmio ALMT de Jornalismo**, no âmbito do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, como instrumento de valorização da atividade jornalística e de fortalecimento da relação entre o Parlamento Estadual e a sociedade mato-grossense.

A proposta parte do reconhecimento de que o jornalismo exerce papel essencial na consolidação da democracia, ao garantir o acesso da população à informação de qualidade, promover o debate público e fiscalizar as ações dos poderes constituídos. No contexto legislativo, essa atuação é ainda mais relevante, pois permite que os cidadãos compreendam os processos de elaboração das leis, acompanhem os trabalhos dos parlamentares e participem ativamente da vida política do estado.

O Prêmio ALMT de Jornalismo busca, portanto, **estimular e reconhecer** os profissionais da imprensa que se dedicam à cobertura das atividades legislativas, destacando reportagens, artigos, imagens e produções que contribuam para a transparência, a cidadania e o fortalecimento institucional da Assembleia Legislativa.

O projeto está alinhado com os princípios constitucionais da publicidade, da eficiência e da participação popular, e representa um avanço significativo na valorização da imprensa regional e na promoção de uma cultura democrática mais sólida e participativa.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta Resolução, certos de que ela contribuirá para o fortalecimento da cidadania, da transparência legislativa e da valorização do jornalismo mato-grossense.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 27 de Agosto de 2025

Mesa Diretora